



65

Ronaldo Junqueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 1.173 /

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO E RENO-
VACÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.- /

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei nº 1.938, de 24 de Novembro de 1.971,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ao Departamento de Educação do Município, entre outras atribuições regimentais, compete:

a) - fornecer, nas épocas próprias, os formulários e relação de documentos necessários à obtenção de bolsas de estudo.;

b) - processar e catalogar pedidos, identificando as escolas e os níveis respectivos;

c) - proceder à seleção dos candidatos obedecendo ao critério estabelecido pelo Artigo 8º da Lei nº 1.474, de 4 de Dezembro de 1.967.;

d) - processar as solicitações de renovação de bolsas, desde que obedecidas as condições preceituadas pelo Artigo 9º da norma legal acima referida;

e) - submeter as listas de pedidos de bolsas e de renovações à aprovação do Sr. Prefeito Municipal, em prazo, que facilite à matrícula dos candidatos nas escolas indicadas nos requerimentos;

f) - remeter às respectivas escolas as listas de alunos bolsistas, legalmente, escolhidos e aprovados;

g) - dar ampla publicidade aos avisos, comunicações e esclarecimentos, relativos à concessão de bolsas de estudo e renovação;

h) - comunicar aos alunos, pais ou responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

veis o resultado.

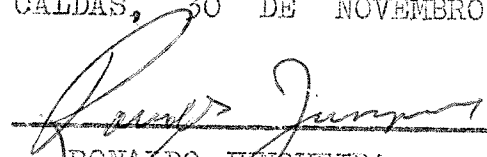
ART. 2º - Os requerimentos solicitando bolsas de estudo, na forma da legislação municipal em vigor, deverão ser apresentados de 15 de Dezembro a 15 de Janeiro ao Departamento de Educação, depois de protocolados no Serviço de Recepção da Prefeitura.

ART. 3º - O requerimento e documentos apresentados para aquisição de bolsas são isentos de pagamento de emolumentos, nos termos da lei 1.483, de 21 de Dezembro de 1.967.

ART. 4º - Os casos omissos neste Decreto serão submetidos pelo Diretor do Departamento de Educação ao Prefeito Municipal.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 1971


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 79/2 DE 4/12/1.971.

*!***!